



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projetos de Leis nºs. 05/11 e 11/11, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, através do qual se propõe a concessão de isenções, reduções e incentivos fiscais para a empresa Caterpillar do Brasil Ltda, filiais, controladas ou coligadas, consultores e fornecedores de serviços, conforme especifica.

RELATÓRIO

Alegando que a empresa Caterpillar do Brasil Ltda adquiriu um imóvel neste Município de Campo Largo e pretende fazer investimentos significativos para aqui implantar seu empreendimento industrial, com a geração de inúmeros postos de trabalho e de receitas tributárias, o Poder Executivo Municipal, inicialmente, propõe esta legislação, autorizando a concessão de isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre os serviços de construção civil e a ela relacionados, que venham ser prestados na obra por empreiteiras, subempreiteiras e seus fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Estes estímulos fiscais ficam condicionados à apresentação dos projetos arquitetônicos do empreendimento, às licenças ambientais e a geração de empregos diretos e indiretos.

A matéria foi objeto de apresentação de substitutivo do Projeto de Lei originário, mediante a exclusão do artigo 2º, que tratava da redução de 95% do valor das taxas de licença de localização e funcionamento da empresa Caterpillar do Brasil Ltda.

Em paralelo, o Poder Executivo acosta em sua justificativa, a estimativa de renúncia e de recuperação de receita, demonstrando que o impacto sobre o ISS nos exercícios de 2010 e 2011 perfaz a importância de R\$ 300.800,00, que será objeto de compensação e recuperação mediante a previsão de faturamento de ICMS entre os anos de 2011/2015.

Em exame preliminar da questão, foram suscitadas dúvidas sobre a possibilidade dos benefícios ou estímulos fiscais tratados no artigo 1º, dos Projetos de Leis, serem concedidos não a Caterpillar do Brasil Ltda, mas sim, às empreiteiras, subempreiteiras e fornecedores autorizados que irão prestar os serviços sujeitos a incidência do ISSQN.

Em consequência, foi expedido Ofício datado de 23.02.11, solicitando informações e subsídios da eventual beneficiária destes estímulos fiscais a respeito da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Concomitantemente, o Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto Substitutivo nº. 11/11 onde, além de manter a concessão desta isenção de ISSQN, no artigo 2º, propõe igual benéfica a Cartepillar do Brasil Ltda, do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 anos a partir da publicação desta legislação.

Ao receberem este expediente, estes colegiados determinaram a sustação de todo o processado até o recebimento da resposta do Ofício expedido, que veio a ser consumado em data de 03.03.11, onde a empresa Caterpillar do Brasil Ltda. declara interesse que seja concedido esta isenção de ISSQN a seu favor, bem como, que já formalizou os inclusos aditivos contratuais com as suas empreiteiras, para a garantia de que estes benefícios fiscais possam ser retidos por ocasião dos pagamentos devidos às mesmas.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é da competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por regulamentar matéria financeira, de acordo com as disposições do inciso IV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em condições de permitir tecnicamente seu processamento legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

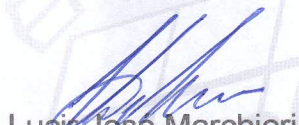
VOTO

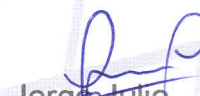
Em assim sendo, verificando-se a inexistência de defeitos de iniciativa nesta proposição, os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, por votação unânime, decidem que o Projeto de Lei Substitutivo nº. 11/11, pode ser submetido a discussão e votação em plenário, na forma da lei.

É o parecer!

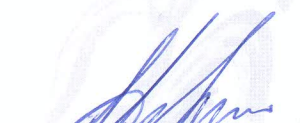
Comissão de Justiça e Redação


Wilson Andrade
Presidente

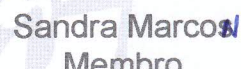

Lucir José Marchiori
Relator


Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Lucir José Marchiori
Presidente


Wilson Andrade
Relator


Sandra Marcos
Membro